



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 308 DE 16 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Carrapateira/PB, para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Carrapateira e suas alterações para o exercício e 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

### GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

##### **a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

**a.1. Educação** - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

GABINETE DA PREFEITA

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto param mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

**b. Da saúde pública**

- b. 1.** Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2.** Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3.** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4.** Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5.** Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6.** Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- b. 7.** Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.

**c. De habitação e saneamento básico**

- c. 1.** Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2.** Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

**d. De assistência social**

- d.1.** Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2.** Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3.** Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d. 9. Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.
- d. 10. Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei específica, em parceria com as universidades.

## **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

### **a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

## **III. Na área de infraestrutura**

### **a. Recursos hídricos**

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

### **b. Transportes**

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### **c. Energia**

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### **d. Serviços urbanos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

### GABINETE DA PREFEITA

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I. Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

**II. Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**III. Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV. Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

## **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

## **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

## **CAPITULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I** **Das Diretrizes Gerais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 30 de setembro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
  - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
  - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
  - c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - Até 31 de Janeiro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

## **Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos**

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71<sup>1</sup> da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2020, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 28 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

### GABINETE DA PREFEITA

Art. 30 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênero.

Art. 32 – A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 33 – Para atender ao disposto no parágrafo 3º. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CNPJ: 08.924.003/0001-23

GABINETE DA PREFEITA

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Carrapateira/PB, em 16 de julho de 2019.

*Marineidia da Silva Pereira*

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita Constitucional

**ANEXOS LDO**



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB – CEP:58945-000 -  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
E-mail: [prefeitura@carrapateira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@carrapateira.pb.gov.br)–  
Site Oficial: [www.carrapateira.pb.gov.br](http://www.carrapateira.pb.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>
Receita Total	17.000.000,00	14.000.000,00	-	14.500.000,00	0	15.000.000,00	0	15.600.000,00	0	16.000.000,00
Receitas Primárias (I)	16.940.000,00	13.940.000,00	0	14.440.000,00	0	14.940.000,00	0	15.540.000,00	0	15.940.000,00
Despesa Total	17.000.000,00	14.000.000,00	0	14.500.000,00	0	15.000.000,00	0	15.600.000,00	0	16.000.000,00
Despesas Primárias (II)	16.150.000,00	13.750.000,00	0	14.200.000,00	0	14.700.000,00	0	15.300.000,00	0	15.700.000,00
Resultado Primário (I - II)	790.000,00	190.000,00	0	240.000,00		240.000,00		240.000,00		240.000,00
Resultado Nominal	-	-	0	-		-		-		
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-		-		-		
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-		-		-		

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>
Receita Total	17.000.000,00	14.000.000,00	-	14.500.000,00	0	15.000.000,00	0	15.600.000,00	0	16.000.000,00
Receitas Primárias (I)	16.940.000,00	13.940.000,00	0	14.440.000,00	0	14.940.000,00	0	15.540.000,00	0	15.940.000,00
Despesa Total	17.000.000,00	14.000.000,00	0	14.500.000,00	0	15.000.000,00	0	15.600.000,00	0	16.000.000,00
Despesas Primárias (II)	16.150.000,00	13.750.000,00	0	14.200.000,00	0	14.700.000,00	0	15.300.000,00	0	15.700.000,00
Resultado Primário (I - II)	790.000,00	190.000,00	0	240.000,00		240.000,00		240.000,00		240.000,00
Resultado Nominal	-	-	0	-		-		-		
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-		-		-		
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-		-		-		

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2020			Exercício 2021			Exercício 2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante x 100	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.000.000,00	15.000.000,00		15.600.000,00	15.600.000,00		16.000.000,00	16.000.000,00	
Receitas Primárias (I)	14.940.000,00	14.940.000,00		15.540.000,00	15.540.000,00		15.940.000,00	15.940.000,00	
Despesa Total	15.000.000,00	15.000.000,00		15.600.000,00	15.600.000,00		16.000.000,00	16.000.000,00	
Despesas Primárias (II)	14.700.000,00	14.700.000,00		15.300.000,00	15.300.000,00		15.700.000,00	15.700.000,00	
Resultado Primário (I – II)	240.000,00	240.000,00		240.000,00	240.000,00		240.000,00	240.000,00	
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-	-		-	-	

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	(4.718.637,46)	100,00%	(4.455.641,03)	100,00%	-	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	-	100	-	100	-	100

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-	100,00	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	-		-		-	

FONTE: Balancos Patrimoniais dos anos em referencia.

Nota: O patrimonio Liquido desta edilidade vem se mantendo um certa incostancia devido a pouca possibilidade de investimento por este municipio já que é totalmente dependente da formulacao de convenios com a Uniao e o Estado para que possa investir.

Nota b) O crescimento do patrimonio liquido do regime de previdencia vem crescento devido a incricao da dvida da Prefeitura com o seu Instituto de Previdencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III

			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			
DESPESAS LIQUIDADAS	<Ano-2>	(b)	<Ano-3> (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	-		
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0		

FONTE: Balancos Gerais dos exercícios em evidencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO 2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <Ano -2>	% PIB	II-Metas Realizadas em <Ano -2>	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	14.000.000,00		13.179.615,90		(820.384,10)	(5,86)
Receitas Primárias (I)	13.952.000,00		13.170.819,20		(781.180,80)	(5,60)
Despesa Total	14.000.000,00		13.078.479,84		(921.520,16)	(6,58)
Despesas Primárias (II)	13.750.000,00		12.832.804,45		(917.195,55)	(6,67)
Resultado Primário (I-II)	202.000,00		338.014,75		136.014,75	
Resultado Nominal	(48.000,00)		92.339,36		140.339,36	-
Dívida Pública Consolidada	-		-		-	-
Dívida Consolidada Líquida	-		-		-	-

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2020**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R\$ 1,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2017	2016	2015
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			#VALOR!	
Alienação de Bens	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR		-
Outras Receitas de Capital			-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			-	-
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	-	-	#VALOR!	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	2018	2017	2016	2015
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				
Pessoal Civil	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes			-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>			-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>	-	-	#VALOR!	-
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-	-

FOTE:Balancos Gerais do Instituto de Previdencia dos anos em referencia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R\$ 1,00					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)		( c )	(d) = (a+b-c)	(e)=(“e” exerc. Anterior) + (d)
NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR		NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR	NADA A REGISTRAR
<b>TOTAL</b>					-

FONTE:

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA- PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	NADA A REGISTRAR
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	NADA A REGISTRAR
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: Não houve aumento de alíquota na reestruturação do Código Tributário Municipal, portanto não houve Aumento Permanente de Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Tabela 10 - Balanço Orçamentário

<ESFERA DE GOVERNO>  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxes							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
Amortizações de Empréstimos							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Resultado do Banco Central do Brasil							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Outras Receitas							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>							
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)</b>							
Operações de Crédito Internas							
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para Refinanciamento da Dívida Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Para Refinanciamento da Dívida Contratual							
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>							
<b>DÉFICIT (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-i)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)									

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)									
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)									

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 11 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	
LEGISLATIVA								
JUDICIÁRIA								
ESSENCIAL A JUSTIÇA								
ADMINISTRAÇÃO								
DEFESA NACIONAL								
SEGURANÇA PÚBLICA								
RELAÇÕES EXTERIORES								
ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PREVIDÊNCIA SOCIAL								
SAÚDE								
TRABALHO								
EDUCAÇÃO								
CULTURA								
DIREITOS DA CIDADANIA								
URBANISMO								
HABITAÇÃO								
SANEAMENTO								
GESTÃO AMBIENTAL								
CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
AGRICULTURA								
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA								
INDÚSTRIA								
COMÉRCIO E SERVIÇOS								
COMUNICAÇÕES								
ENERGIA								
TRANSPORTE								
DESPORTO E LAZER								
ENCARGOS ESPECIAIS								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
RESERVA DO RPPS								
TOTAL								

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Tabela 12 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**<ESFERA DE GOVERNO>**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**<PERÍODO DE REFERÊNCIA>**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<M.R.-11>	<M.R.-10>	<M.R.-9>	<M.R.-8>	<M.R.-7>	<M.R.-6>	<M.R.-5>	<M.R.-4>	<M.R.-3>	<M.R.-2>	<M.R.-1>	<M.R.>		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Transferências Constitucionais e Legais														
Contrib. Empregadores e Trab. p/ Seg. Social														
Contrib. Plano Seg. Social Servidor														
Servidor														
Contrib. p/ Custo de Pensões Militares														
Compensação Financ. entre Regimes Previd.														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF														
Contribuições p/ PIS/PASEP														
PIS														
PASEP														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)														

FONTE:

Tabela 13 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Geral de Previdência Social

**<ESFERA DE GOVERNO>**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**<PERÍODO DE REFERÊNCIA>**

LRF, art. 53, inciso II - Anexo IV

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			R\$ milhares
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)						
Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para Previdência Social						
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
Benefícios Previdenciários						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)						

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<ESFERA DE GOVERNO>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, Art. 53, inciso II- Anexo V

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>					
Receita de Contribuições					
Pessoal Civil					
Contribuição de Servidor Ativo Civil					
Contribuição de Servidor Inativo Civil					
Contribuição de Pensionista Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição de Militar Ativo					
Contribuição de Militar Inativo					
Contribuição de Pensionista Militar					
Outras Contribuições Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)</b>					
Contribuição Patronal do Exercício					
Pessoal Civil					
Contribuição Patronal Ativo Civil					
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal Ativo Militar					
Contribuição Patronal Inativo Militar					
Contribuição Patronal Pensionista Militar					
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores					
Pessoal Civil					
Contribuição Patronal Ativo Civil					
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Pessoal Militar					
Contribuição Patronal Ativo Militar					
Contribuição Patronal Inativo Militar					
Contribuição Patronal Pensionista Militar					
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)</b>					
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>ADMINISTRAÇÃO (VII)</b>					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)</b>					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS					
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>					

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa			
Bancos Conta Movimento			
Investimentos			

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 15 - Demonstrativo do Resultado Nominal

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			R\$ 1,00
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Em <Bimestre Anterior> (b)	Em <Bimestre> (c)	
DIVIDA CONSOLIDADA (I)				
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Havens Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)				
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)				
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)				
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Em <Bimestre Anterior> (b)	Em <Bimestre> (c)	
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)				
DEDUÇÕES (VII)				
Ativo Disponível				
Investimentos				
Havens Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)				
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)				
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)				

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 16 - Demonstrativo do Resultado Primário

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>				R\$ 1,00
Receitas Tributárias				
Receitas de Contribuições				
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial				
(-) Aplicações Financeiras				
Transferências Correntes				
Demais Receitas Correntes				
Dívida Ativa				
Diversas Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>				
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital				
Convênios				
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>				
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>				
DESPESSAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes				
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)				
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>				
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>				
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>				
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>				
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-		
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>		<b>VALOR</b>		
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 17 - Demonstrativo do Resultado Primário da União

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO<sup>1</sup>  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art 53, inciso III - Anexo VIII		R\$ milhares		
RECEITAS		RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>RECEITA TOTAL (I)</b>				
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL				
Receita Bruta				
Receitas de Impostos				
Impostos s/ Comércio Exterior				
Impostos s/ Patrimônio e a Renda				
Impostos s/ Produção e Circulação				
Receitas de Contribuições				
Demais Receitas				
Concessões de Serviços Públicos				
Participações e Dividendos				
Outras				
(-) Restituições				
(-) Incentivos Fiscais				
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (II)				
<b>RECEITA TOTAL LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>				
DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESA TOTAL (IV)		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
Pessoal e Encargos Sociais				
Benefícios Previdenciários				
Custeio e de Capital				
Despesa do FAT				
Subsídios e Subvenções Econômicas				
Outras Despesas de Custeio e de Capital				
RESULTADO PRIMÁRIO <sup>2</sup>		PERÍODO		
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (V) = (III - IV)		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
Tesouro Nacional				
Previdência Social - RGPS <sup>3</sup>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO DO BANCO CENTRAL<sup>4</sup> (VI)</b>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (V + VI)</b>				

FONTE:

<sup>1</sup> Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

<sup>2</sup> Os valores entre parênteses correspondem a déficit.

<sup>3</sup> Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.

<sup>4</sup> Despesas Administrativas deduzidas das Receitas Próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 18 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>							
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
JUDICIÁRIO									
MINISTÉRIO PÚBLICO									
TOTAL									

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Tabela 19 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - UNIÃO

**<ESFERA DE GOVERNO>**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**<PERÍODO DE REFERÊNCIA>**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>					
Impostos					
Dívida Ativa dos Impostos					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos e da Dívida Ativa dos Impostos					
(-) Transferências Constitucionais dos Impostos					
(-) Desvinculação da Receita de Impostos da União					
<b>RECEITAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>					
Contribuição Social do Salário-Educação					
Receita de Operações de Crédito Destinada à Educação					
Outras Receitas Destinadas à Educação					
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>					
<b>DESPESAS COM EDUCAÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)
					% (d/c)
<b>CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>					
Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (II)					
Eradicação do Analfabetismo (III)					
Ensino Fundamental (IV)					
Ensino Médio					
Ensino Superior					
Demais Ações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Outras Ações com Educação (art. 71, LDB)					
<b>CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (V)</b>					
Eradicação do Analfabetismo					
Ensino Fundamental					
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					
<b>CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS CORRENTES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>					
Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Eradicação do Analfabetismo (VI)					
Ensino Fundamental (VII)					
Demais Ações com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Outras Ações com Educação (art. 71, LDB)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					
<b>RESTOS A PAGAR</b>					
				Inscritos em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>	Cancelados em <Exercício> (g)
<b>RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>					
<b>RP DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS<sup>1</sup></b>				VALOR MÍNIMO	VALOR APURADO
<b>MÍNIMO DE 18% DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (II / I)</b>					
<i>Caput</i> do artigo 212 da CF/88					
<b>MÍNIMO DE 30% DOS RECURSOS COM MDE NA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<i>[III + IV + V + VI + VII] / (I * 18%)</i> <i>Caput</i> § 6º do artigo 60 do ADCT					
<b>DESPESAS COM EDUCAÇÃO POR SUBFUNÇÃO</b>		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)
					% (d/c)
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
ENSINO MÉDIO					
ENSINO PROFISSIONAL					
ENSINO SUPERIOR					
EDUCAÇÃO INFANTIL					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Outras Subfunções					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>					

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 20 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	R\$ 1,00
				Até o Bimestre
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>				
DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR (c-d)	
		Até o Bimestre (d)		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras				
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>				
<b>APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)</b>				

FONTE:

Tabela 21 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo XII

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		R\$ milhões
	Valor (a)	% do PIB	Valor (b)	% do PIB	Valor (a-b)	% do PIB	

FONTES:

TABELA DE HIPÓTESES

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL %	CRESCIMENTO VEGETATIVO %	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (IGP-DI) Média %	VARIAÇÃO REAL DO PIB %	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO %	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS %

FONTES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Tabela 22 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

**<ESFERA DE GOVERNO>**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**<PERÍODO DE REFERÊNCIA>**

						R\$ 1,00
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVI- DENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVI- DENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVI- DENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=(“e” exerc. Anterior) + (d)	

FONTES:

Tabela 23 - Demonstrativo da Receita de alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

**<ESFERA DE GOVERNO>**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**<PERÍODO DE REFERÊNCIA>**

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 24 - Demonstrativo das Despesas com Saúde

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

ADCT, art. 77 - Anexo XV

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	R\$ milhares	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
<b>TOTAL</b>				
 <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	 DOTAÇÃO INICIAL	 DOTAÇÃO ATUALIZADA	 DESPESAS LIQUIDADAS	 %
 (c) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			Até o Bimestre (c)	(c)/despesas com saude
 (d) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
 (e) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				
 (f) DESPESAS CUSTRADAS PELO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
 (g) OUTRAS DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL.				
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
 <b>ESPECIFICAÇÃO</b>	 VARIAÇÃO NOMINAL DO PIBP %	 DESPESAS LIQUIDADAS	 VARIAÇÃO DE APLICAÇÃO %	
		Até o Bimestre/ <Exercício> (d)	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior> (e)	(d/e)*100-100
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
 <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> (Por Subfunção)	 DOTAÇÃO INICIAL	 DOTAÇÃO ATUALIZADA	 DESPESAS LIQUIDADAS	 %
 Atenção Básica			Até o Bimestre (f)	(f)/total (f)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Suprimento Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária				
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
<b>TOTAL</b>				
FONTE:				

\* Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme alínea "b", do inciso I, do artigo 77 do ADCT da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 25 - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADOS				
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>				
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1,00
		(a)	(b)	(b/a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIAIS (I)				
Impostos				
Maisias, Juros de Moras, Dívida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				
(-) Transferências Constitucionais				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)				
Da União para o Estado				
Das Municipios para o Estado				
Demais Estados para o Estado				
Outras Recas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
(-) REDUÇÃO PARA O FONDEF				
<b>TOTAL</b>				
DESPESAS COM SAÚDE: (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
		(c)	(d)	(e) (d/c)
DESPESAS CORRENTES				
Personnel Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimento				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
<b>TOTAL (IV)</b>				
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
		(c)	(d)	(e) (d/c)
DESPESAS COM SAÚDE				
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTRADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recas				
(-) RP INSERITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS		-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR		Aplicação Mínima em <Exercício Anterior> (c)	Aplicação Apurada em <Exercício Anterior> (d)	RESTOS A PAGAR
				Inscritos em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Cancelados em <Exercício Anterior> (d)
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM <EXERCÍCIO> (VI)				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIAIS				
LIMITE CONSTITUCIONAL: <= (V - VI) / I				
DESPESAS COM SAÚDE: (Por Subárea)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
		(c)	(d)	(e) (d/c)
Atenção Básica				
A assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Supr. Profissional e Técnico				
Vigilância Sanitária				
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras Subáreas				
<b>TOTAL</b>				
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTRADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recas				
(-) RP INSERITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS		-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				

FONTE:

1 Essa lista apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 25.23

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

ADCT, art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			AII o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos				
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais				
Da União				
Do Estado				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município				
Do Estado para o Município				
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF				
<b>TOTAL</b>				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS CORRENTES			AII o Semestre (d)	% (d/c)
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Investimentos Financeiros				
A amortização da Dívida				
<b>TOTAL (IV)</b>				
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE			AII o Semestre (e)	% (e/despesas com saud)
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTIDAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE FINANCIERA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS <sup>1</sup>		-		
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS Á SAÚDE	Aplicação Mínima em <Exercício Anterior>- (f)	Aplicação Apurada em <Exercício Anterior>- (g)	RESTOS A PAGAR	
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Inscritos em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>-	CANCELADOS em <Exercício>- (h)
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR E CANCELADOS EM <EXERCÍCIO>- (VI)				
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> <sup>2</sup> [(V - VI) / I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
Atenção Básica			AII o Semestre (i)	% (Total i)
Assistência Hospitalar Ambulatorial				
Supr. Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária				
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções				
<b>TOTAL</b>				
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTIDAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE FINANCIERA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS <sup>3</sup>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				

FONTE:

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 26 - Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

<ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS P  
CONTRATADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 – Anexo XVII

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>							
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>							

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 27 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

<ESFERA DE GOVERNO>  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, Art. 48 - Anexo XVII	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	R\$ 1,00 Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita				
Previsão Atualizada da Receita				
Receitas Realizadas				
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial				
Dotação Atualizada				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal				
Resultado Primário				
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2020

LRF, art 4º, § 3º		R\$ milhares	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Sário Minimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	70.000,00	Abertura de Creditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	70.000,00
Condenacões Judiciais Despesas com pagamento de juros orçada a menor		Abertura de Creditos Adicionais a partir do cancelamento de dotacao de despesas discricionarias.	
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

FONTE:

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>  
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>		
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>		
Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>		

FONTE:

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

<IDENTIFICAÇÃO DA ESPERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previsionais				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL				
% da DCL sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				

FONTE:

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)				
(-) Aplicações em Títulos Públicos				
Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)				
Dívida Securitizada				
Dívida Mobiliária Externa				
Títulos do Banco Central (em mercado)				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Depósitos do TN no BCB				
Depósitos à Vista				
Arrecadação a Recolher				
Haveres Financeiros				
Aplicações Financeiras				
Disponibilidades do FAT				
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado				
Recursos da Reserva Monetária				
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação				
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)				
Créditos da Lei nº 8.727/93				
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)				
Demais				
Demais Ativos Financeiros				
Haveres Externos (Garantias)				
Outros Créditos Bancários				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL				
% da DCL sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				

FONTE:

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
% da DC sobre a RCL				
% da DCL sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - <%>				

FONTE:

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "—" (traço) nessa linha.

Nota:

Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO											
	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre		Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Tabela 3D - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA>

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>			R\$ milhares
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>					
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual					
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)					
Operações de Crédito inferiores a 12 meses					
Parcelamentos de Dívidas					
De Tributos					
De Contribuições Sociais					
Previdenciárias					
Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Outras Dívidas					
<b>DEDUÇÕES (II)<sup>1</sup></b>					
Ativo Disponível					
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados					
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>					
Precatórios anteriores a 5.5.2000					
Insuficiência Financeira					
Outras Obrigações					
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>					
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>					
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]					
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]					
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>					

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGIME PREVIDENCIÁRIO			SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>					
Passivo Atuarial					
Demais Dívidas					
<b>DEDUÇÕES (V)<sup>1</sup></b>					
Ativo Disponível					
Investimentos					
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados					
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>					
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>					

FONTE:  
<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "—" ( traço) nessa linha.

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA>

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>			R\$ milhares
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>EXTERNAS (I)</b>					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras garantias					
<b>INTERNAS (II)</b>					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras garantias					
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL					
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;%&gt;</b>					

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
<b>GARANTIAS EXTERNAS (I)</b>					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras garantias					
<b>GARANTIAS INTERNAS (II)</b>					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras garantias					
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>					

FONTE:

Nota:

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 <PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV		R\$ milhares
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		OPERAÇÕES REALIZADAS
		Até o Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>		
Externas		
<Identificação das operações de crédito>		
Internas		
<Identificação das operações de crédito>		
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>		
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>		

FONTE:

Nota:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CNPJ: 08.924.003/0001-23**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>  
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	R\$ milhares
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das outras disponibilidades financeiras>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das outras disponibilidades financeiras>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	

FONTE:

Nota:

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				R\$ milhares	
	Inscritos		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira		
	Processados	Não Processados				
Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA <Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico de um órgão; ou relação de órgãos do Poder, quando o demonstrativo for do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário>						
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA <Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico de um órgão; ou relação de órgãos do Poder, quando o demonstrativo for do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário>						
TOTAL						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Inscritos		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira		
	Processados	Não Processados				
Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício				
<Identificação das Destinações de Recursos>						
TOTAL						

FONTE:

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO> - <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>  
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA>

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP		
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <%>		
DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

I.a Metodologia de Memoria de Calculo das Principais Fontes de Receitas

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2006	-	#DIV/0!
2007	-	#DIV/0!
2008	74.530,39	51,90
2009	113.210,01	(12,34)
2010	99.240,19	15,28
2011	114.408,22	(11,99)
2012	100.694,13	74,10
2013	175.306,03	24,35
2014	218.000,00	11,47
2015	243.000,00	-
2016	243.000,00	3,70
2017	252.000,00	7,82
2018	262.000,00	4,37
2019	263.000,00	14,40
2020	278.000,00	14,29
2021	288.000,00	14,29
2022	288.000,00	14,29

Notas:

a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributaria provem da expectativa de continuidade na politica de intensificacao da fiscalizacao tributaria municipal iniciada no exercicio de 2005.

b) As projecoes foram realizadas considerando o cenario macroeconomico apresentado em nota do Demos-trativo I.

**Cota-Parte do FPM**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2006	-	#DIV/0!
2007	-	#DIV/0!
2008	4.786.559,57	(7,19)
2009	4.442.500,90	6,21
2010	4.718.251,87	21,82
2011	5.747.758,90	3,11
2012	5.926.337,02	7,21
2013	6.353.379,13	14,90
2014	7.300.000,00	10,96
2015	8.100.000,00	2,47
2016	8.300.000,00	9,64
2017	9.100.000,00	10,84
2018	9.200.000,00	3,30
2019	9.400.000,00	20,48
2020	10.000.000,00	15,38
2021	10.500.000,00	18,68

Nota: A evolucao desta receita nos dois ultimos anos tem apresentado uma performace bastante positiva, situando-se sempre acima dos indices de inflacao e crescimento da economia.

**Transf de Recursos do Fundef**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2006	-	#DIV/0!
2007	-	#DIV/0!
2008	592.705,95	29,39
2009	766.887,37	8,15
2010	829.422,78	12,71
2011	934.820,67	7,94
2012	1.008.999,15	11,51
2013	1.125.156,57	34,20
2014	1.510.000,00	7,28
2015	1.620.000,00	8,02
2016	1.750.000,00	6,29
2017	1.860.000,00	6,29
2018	1.860.000,00	18,28
2019	2.200.000,00	31,43
2020	2.300.000,00	23,66
2021	2.300.000,00	23,66
2022	2.300.000,00	23,66

Nota: o crescimento das transferencia de recursos do fundef, decorre do incentivo efetuados pela administra-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas deste município.

As metas anuais de despesas deste município foram calculadas a partir das Despesas Orçamentárias. Seguem abaixo, memória e metodologia de cálculo:

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS				FIXADA		PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>10.298.000,00</b>	<b>11.098.000,00</b>	<b>11.981.000,00</b>	<b>12.871.000,00</b>	<b>12.475.000,00</b>	<b>12.867.000,00</b>	<b>13.365.000,00</b>	<b>13.964.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.935.000,00	6.367.000,00	6.767.000,00	6.950.000,00	7.300.000,00	7.593.000,00	7.773.000,00	8.268.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.363.000,00	4.731.000,00	5.214.000,00	5.921.000,00	5.175.000,00	5.274.000,00	5.592.000,00	5.696.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.792.000,00</b>	<b>3.900.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.453.000,00</b>	<b>1.455.000,00</b>	<b>1.456.000,00</b>
Investimentos	3.000.000,00	3.092.000,00	3.100.000,00	3.150.000,00	1.150.000,00	1.153.000,00	1.155.000,00	1.156.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00	700.000,00	800.000,00	850.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA (III)</b>	<b>102.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>119.000,00</b>	<b>129.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>16.000.000,00</b>	<b>17.000.000,00</b>	<b>14.000.000,00</b>	<b>14.500.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>15.600.000,00</b>

2022
<b>14.364.000,00</b>
8.568.000,00
-
5.796.000,00
<b>1.456.000,00</b>
1.156.000,00
300.000,00
-
<b>180.000,00</b>
<b>16.000.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

II.a - Metodologia e Memória de cálculo das Principais Despesas deste Município.

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2006	-	
2007	-	#DIV/0!
2008	2.815.899,42	#DIV/0!
2009	3.407.758,00	21,02
2010	3.408.880,32	0,03
2011	3.697.000,00	8,45
2012	5.067.149,65	48,65
2013	6.181.677,90	67,21
2014	5.935.000,00	60,54
2015	6.367.000,00	25,65
2016	6.767.000,00	9,47
2017	6.950.000,00	17,10
2018	7.300.000,00	14,65
2019	7.593.000,00	27,94
2020	7.773.000,00	22,08
2021	8.268.000,00	22,18
2022	8.568.000,00	34,57

Nota: o aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais a partir do ano de 2005, se deve a fatos como correção do salário mínimo e reajuste salarial dos servidores da ativa

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2006	-	
2007	-	#DIV/0!
2008	2.250.997,51	#DIV/0!
2009	3.407.758,00	51,39
2010	2.661.983,08	(21,88)
2011	4.395.595,97	65,12
2012	2.470.512,33	(43,80)
2013	2.628.886,55	6,41
2014	4.363.000,00	65,96
2015	4.731.000,00	8,43
2016	5.214.000,00	10,21
2017	5.921.000,00	13,56
2018	5.175.000,00	(12,60)
2019	5.274.000,00	1,91
2020	5.592.000,00	6,03
2021	5.696.000,00	1,86
2022	5.796.000,00	1,76

Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida vem crescendo de uma forma bem considerável, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.

**Reserva de Contingencia**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variacao %
2006	-	
2007	-	#DIV/0!
2008	121.400,00	#DIV/0!
2009	121.400,00	-
2010	71.000,00	
2011	81.000,00	(33,28)
2012	92.000,00	29,58
2013	97.000,00	19,75
2014	102.000,00	10,87
2015	110.000,00	13,40
2016	119.000,00	16,67
2017	129.000,00	17,27
2018	125.000,00	5,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

2019	180.000,00	39,53
2020	180.000,00	44,00
2021	180.000,00	-
2022	180.000,00	44,00

Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingencia tiveram sua avaliação baseada na possibilidade de elevação dos resultados dos julgamentos de processos judiciais serem contrários à Fazenda do município principalmente a partir do exercício de 2006, além de outros eventos fiscais imprevistos, em percentuais da RCL, conforme prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**

ESPECIFICACAO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DIVIDA CONSOLIDADE (I)							
DEDUÇOES (II)							
Ativo Disponivel							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a Pagar Processados			NADA A REGISTRAR				
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)							
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)							
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)							
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)							
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)		(g-f)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>							

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA**

ESPECIFICACAO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DIVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliaria							
Outras Dívidas							
DEDUÇÕES (II)			NADA A REGISTRAR				
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros							
(-) Restos a Pagar Processados							
DCL (III)=(I-II)							

